

**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES**

**ATA N.º 1 – 05.01.2016**

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezasseis, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões reuniu em **reunião ordinária**, nas instalações sitas na Av. 25 de Abril, 22 –A, Pontinha.-----

◇ **Presenças:**-----

**Presidente:** Corália Viçoso Conceição Afonso Rodrigues

**Secretário:** Rui Manuel Andrade Teixeira

**Tesoureiro:** António dos Santos Rodrigues

**Vogal:** Albertina Jesus Nunes Pires

**Vogal:** Alberto Manuel de Lima Barreiro

**Vogal:** Cristina Maria Guerreiro Silvestre

**Vogal:** Francisco José Carvalho Rana

◇ **Ausências:**

A Presidente deu início à reunião, convocada por edital N.º 39, de 01 de Dezembro 2015, pelas 18h00.-----

**ORDEM DE TRABALHOS:**

**PONTO PRÉVIO:**

**PONTO UM:** Aprovação da ata nº 23 da Reunião de Junta de 15-12-2015.

**PONTO DOIS:** Autorização de Cabimento de Despesas Correntes de Funcionamento – 2016.

**PONTO TRÊS:** Audiência Prévia e Adjudicação de proposta de fornecimento de material de higiene e limpeza às escolas do 1.º Ciclo do ensino \_Básico e aos estabelecimentos de educação pré escolar da freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões.

**PONTO QUATRO:** Adjudicação de proposta de aquisição de combustíveis (gasolina s/chumbo 95 e gasóleo rodoviário em postos públicos de abastecimento para as viaturas, máquinas e equipamentos da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões).

**PONTO CINCO:** Ratificação de despesas referentes a salários de dezembro de 2015.

**PONTO SEIS:** Cedências

**PONTO DE INFORMAÇÕES**

**PONTO PRÉVIO**

**Foi dada a palavra ao público:**

**Sr. Francisco informou:**

- que é preciso limpar as sargetas;
- que na Praceta do Jardim das Rosas os arbustos não foram cortados,
- que continua a haver carros abandonados pela freguesia,
- se existe algum regulamento para estacionamento de auto caravanas,
- na Av. dos Bombeiros Voluntários em frente ao nº. 8 está estacionada uma carrinha que tem a traseira em cima do passeio não deixando as pessoas passar.

**Sr. Muchacho informou:**

- que junto ao mercado estão lâmpadas fundidas em frente ao caixote do lixo.

**PONTO UM: APROVAÇÃO DA ATA Nº 23 DA REUNIÃO DE JUNTA DE 15-12-2015.**

Foi a ata.

**Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO DOIS: AUTORIZAÇÃO DE CABIMENTO DE DESPESAS CORRENTES DE FUNCIONAMENTO -2016**

**PROPOSTA N.º 1**

Considerando que há despesas fixas de funcionamento da Autarquia e que as mesmas devem estar salvaguardadas em termos de cumprimento das regras orçamentais e no cumprimento da LPCA, foi solicitado a autorização para se proceder à cabimentação da previsão das despesas correntes de funcionamento, conforme Informação nº 03/2016, de 04.01.2016.

Nestes termos, proponho que seja autorizada a cabimentação, conforme documento em anexo.

**Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO TRÊS: AUDIÊNCIA PRÉVIA E ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA ÀS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR DA FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES.**

## PROPOSTA N.º 2

Considerando as atribuições cometidas às juntas de freguesia, no âmbito da educação, previstas nas alíneas c) do artigo 7.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo de ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar da Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, ao abrigo da alínea mm) do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Na senda da competência anteriormente referida, em reunião de junta n.º 20 de 03.11.2015 foi aprovada a abertura de procedimento contratual para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza às escolas do 1º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar da Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões,

Estima-se que o contrato de aquisição dos serviços em referência terá a duração de 12 meses, sendo assim o valor total do contrato os € 10.931,77 acrescido de IVA, que faz parte integrante da referida reunião.

No âmbito do procedimento de ajuste direto foram convidadas as seguintes entidades:

- a. Artigiene, Lda
- b. Lider Atlantic, Lda
- c. Esboço Principal – Unipessoal, Lda
- d. DM Carvalho
- e. FineGluv
- f. Zerocash

Os convidados responderam com as propostas, registadas internamente com os ids abaixo identificados, que ora se juntam como ANEXOS I, II, III e IV e que fazem parte integrante da presente proposta a reunião de junta, nomeadamente:

- a. A empresa "Artigiene, Lda", com registo de entrada nº 6596 (ANEXO I);
- b. A empresa "DM Carvalho", com registo de entrada nº 6617 (ANEXO II);
- c. A empresa "Esboço Principal Unipessoal, Lda", com o registo de entrada nº 6729 (ANEXO III);
- d. A empresa "ZeroCash", com o registo de entrada nº 6915 (ANEXO IV).

Para efeitos de audiência prévia, as entidades convidadas no âmbito do convite e caderno de encargos n.º 16/2015 foram notificadas do relatório preliminar, datado de 3 de dezembro de 2015, que posiciona a proposta da concorrente "Artigiene, Lda" **em primeiro lugar**, de acordo com o critério de adjudicação da proposta com o preço mais baixo, tendo sido concedido o prazo de cinco dias para que estas se pronunciassem.

Nenhum concorrente se pronunciou em sede de audiência prévia, cumprindo ao júri aprovar o relatório final, que ora se junta como ANEXO V e que faz parte integrante da presente proposta, em conformidade com a competência que lhe é atribuída pelas disposições legais previstas no n.º 1 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos. Nestes termos, o júri deliberou, por unanimidade, manter as conclusões do relatório preliminar, posicionando a proposta da "Artigiene, Lda" **em primeiro lugar**, de acordo com o critério de adjudicação do preço mais baixo, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

Nestes termos e atendendo ao critério de adjudicação da proposta com o preço mais baixo proponho a adjudicação da proposta da concorrente "Artigiene, Lda", registado internamente com o DOC nº 6596, cumprindo verificar, previamente se o contrato objeto da presente

procedimento carece de emissão de respectivo parecer vinculativo, nos termos do artigo 75 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (adiante também designado por OE 2015).

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que procedeu à provação do Orçamento de Estado de 2015, contempla um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, os contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e ou contraparte de contrato vigente em 2014, celebrados por órgãos ou serviços previstos no artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

O referido parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é, segundo o disposto no n.º 12 do artigo em análise, da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos na alíneas a) e c), do n.º 6, bem como da alínea b), do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro<sup>1</sup>, alterado pelas Leis n.os 3 -B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.

Cumpra determinar se o contrato de fornecimento de material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo de ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar da Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões carece de parecer prévio vinculativo nos termos do n.º 5 e 12 do artigo 75.º do OE 2015, devendo obedecer aos requisitos enunciados no n.º 6 do referido artigo, nomeadamente:

- a. Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b. Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;
- c. Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015.

O OE 2015 contempla já, nos n.ºs 8 a 10 do artigo 75.º, e à semelhança do que foi determinado na Lei de Execução Orçamental de 2012, quais as aquisições de serviços que não estão sujeitas a redução remuneratória e a parecer prévio. Desta forma, é atualmente entendimento de que todas as aquisições de serviços que não estão contempladas no n.º 8 a 10 do artigo 75.º do OE 2015 estão sujeitas a parecer prévio.

---

<sup>1</sup> Cumpra ainda assinalar que, até à presente data, não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante não ter ainda sido emitida a regulamentação aplicável aos termos e à tramitação do referido parecer, a norma que prevê a exigência de parecer prévio vinculativo vigora na ordem jurídica, devendo, por tal facto, ser-lhe dado cumprimento.

Por outro lado, a aquisição de serviços vem definida no artigo 450.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos seguintes termos: "Entende-se por aquisição de serviços o contrato pelo qual um contraente público adquire a prestação de um ou vários tipos de serviços mediante o pagamento de um preço."

Pelo que, em nosso entender, é neste sentido que a expressão "contratos de aquisição de serviços", constante no n.º 1 e 5, do artigo 75.º do OE 2015, deve ser interpretada, abarcando várias realidades contratuais, como sejam, os contratos de prestação de serviços (Parecer jurídico da CCDR- LVT/ Divisão de Apoio Jurídico n.º 72 / CCDR-LVT / 2011, in [file:///C:/Users/ISA/Downloads/PJ\\_72\\_2011pdf%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/ISA/Downloads/PJ_72_2011pdf%20(2).pdf)).

Neste sentido, cumpre, antes de mais nada, apreciar o n.º 8 do artigo 75º do OE de 2015, particularmente a segunda parte da alínea a) do referido número. A referida disposição estipula que os contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não é o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem não estão sujeitos ao n.º 1 e n.º 5 do artigo 75º do OE de 2015, i.e., não carecem de parecer vinculativo.

*In casu*, o serviço assume um carácter acessório da disponibilização de bens, ou seja, o fornecimento de material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo de ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar da Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo que o presente contrato não carece de parecer vinculativo, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 75º do OE de 2015.

Nos termos supra expostos, proponho:

- A. A aprovação do relatório final que ora se junta em anexo como ANEXO V;
- B. A autorização da despesa, previamente cabimentada pela seção financeira, conforme Informação Interna n.º 01/2016, de 04.01.2016, registada com o n.º 1, ANEXO VI;
- C. A adjudicação da proposta da concorrente "Artigiene, Lda", nos termos do n.º 4 do artigo 124.º do CCP, pelo valor de € 10.931,77 (dez mil, novecentos e trinta e um euros e setenta e sete centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta registada internamente com o n.º 6596 (ANEXO III);

A atribuição do prazo de dez dias uteis para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação devidos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 126.º do CCP.

**Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO QUATRO: ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA S/ CHUMBO 95 E GASÓLEO RODOVIÁRIO EM POSTOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO PARA AS VIATURAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES).**

**PROPOSTA N.º 3**

Na reunião de Junta de 06/10/2015 foi aprovada a proposta de abertura de novo procedimento de ajuste direto para a aquisição de combustíveis, na sequência de três anteriores procedimentos que se frustraram, pelas razões que constam no preâmbulo da proposta então aprovada.

No âmbito do novo procedimento, foram enviados convites a quatro empresas, tendo apenas apresentado propostas a GALP ENERGIA e a BP PORTUGAL,SA.

O Relatório Preliminar elaborado pelo Júri do procedimento, em 12/11/2015, contém a análise das propostas e sua avaliação, terminando por propor a adjudicação da proposta do concorrente GALP ENERGIA, no valor de € 33.763,56 (trinta e três mil setecentos e sessenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos), valor sem IVA incluído.

Notificadas do Relatório Preliminar, as empresas concorrentes não se pronunciaram, em sede de audiência prévia, pelo que o Júri elaborou o Relatório Final, em que manteve a proposta de adjudicação formulada (ANEXO I).

Pelo exposto, propõe-se:

- D. A adjudicação da proposta do concorrente GALP ENERGIA, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, pelo valor de € 33 763,56 (trinta e três mil setecentos e sessenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta registada internamente com o n.º 5990 (ANEXO II);
- E. A atribuição do prazo de dez dias uteis para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação devidos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 126.º do CCP.

**Aprovada por unanimidade.** -----

#### PONTO CINCO: RATIFICAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES A SALARIOS DE DEZEMBRO DE 2015

##### PROPOSTA N.º 5

Ao abrigo da alínea h), n.º 1 do art.º 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a deliberação da reunião de junta de 21 de outubro de 2013, e de acordo com a informação em anexo foi efetuada em dezembro de 2015, transferências para as contas dos eleitos, e trabalhadores, relativas aos pagamentos mensais devidos aos mesmos.

Assim, proponho a ratificação da despesa abaixo discriminada:

MÊS DE PAGAMENTO	DIA DE PAGAMENTO	TOTAL
dezembro	22.12.2015	46.458,28

**Aprovado por unanimidade.** -----

#### PONTO SEIS: CEDÊNCIAS

##### PROPOSTA N.º 6

No âmbito da realização da festa de Reis, dia 10 de Janeiro, a Paróquia da Sagrada Família solicitou o Salão Nobre, conforme ID 7409 que se anexa.

Nestes termos proponho que seja autorizada a cedência para esta festa dos Reis, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 16 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

**Aprovado por unanimidade.** -----

##### PROPOSTA N.º 7

No âmbito da realização de uma formação para guias e sub-guias, dias 8, 9 e 10 de Janeiro, o Grupo 19 Pontinha da Associação dos Escoteiros de Portugal solicitou o Salão Nobre, conforme ID 7314 que se anexa.

byf

Nestes termos proponho que seja autorizada a cedência para a referida formação, nos termos da alínea o) do nº.1 do artº16 da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.

**Aprovado por unanimidade.** -----

**PROPOSTA N.º 8**

Acusamos a receção do pedido de cedência da D. Júlia Frade, registado com o Id 7164 de 10/12/2015, para a realização de uma reunião geral de condóminos da Avenida de S. Pedro, Lote R 7, no dia 22 de janeiro de 2016, entre as 21h00 e as 24h00.

Nos termos da alínea b) do artº19 da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, propõe-se a autorização de cedência de uma sala de reuniões para cerca de 25 pessoas para dia 22 de janeiro, entre as 21h00 e as 24h00.

Mais se informa que a cedência de instalações supra descritas, acarreta o pagamento de taxa prevista no artigo 13º do regulamento e tabela de taxas e outras receitas da JFUFPPF, perfazendo, em concreto a quantia de 40,92€.

**Aprovado por unanimidade.** -----

**PROPOSTA N.º 9**

Acusamos a receção do pedido de cedência do Sr. António Pereira Marques, registado com o Id 7268 de 15/12/2015, para a realização de uma reunião geral de condóminos do Jardim das Rosa, nº 9 2º. Esq., no dia 18 de janeiro de 2016, entre as 20h30 e as 23h30.

Nos termos da alínea b) do artº19 da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, propõe-se a autorização de cedência de uma sala de reuniões para cerca de 25 pessoas para dia 18 de janeiro, entre as 20h30 e as 23h30.

Mais se informa que a cedência de instalações supra descritas, acarreta o pagamento de taxa prevista no artigo 13º do regulamento e tabela de taxas e outras receitas da JFUFPPF, perfazendo, em concreto a quantia de 13,64€.

**Aprovado por unanimidade.** -----

## PONTO INFORMAÇÕES

**Vogal Albertina Pires:**

Informou que as tardes de lvores já recomeçaram e temos mais inscrições.

**Vogal António Rodrigues:**

Informou que o parque infantil do Bº. Novo do Trigache já está concluído só falta uns acabamentos de pintura. Em relação às obras do parque infantil da Praça S. Bartolomeu estão a ser finalizadas e não se vai conseguir por o bebedouro pois a água foi cortada.

**Vogal Alberto Barreiro:**

Informou que no próximo dia 13 às 20h30 se fará a entrega dos prémios do Concurso das Montras de Natal.



Freguesia  
**Pontinha  
Famões**

Foi encerrada a reunião, pelas 19h00, da qual se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade em minuta, dela constando, em anexo, todos os documentos e propostas referidos e que vai ser assinada por todos os presentes:

A PRESIDENTE,

**Corália Rodrigues**

O SECRETARIO,

**Rui Teixeira**

TESOUREIRO

**António Rodrigues**

A VOGAL,

**Albertina Pires**

O VOGAL,

**Alberto Barreiro**

A VOGAL,

**Cristina Silvestre**

O VOGAL,

**Francisco Rana**

/AC